



Proc. Administrativo 15.702/2023

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Alana S.

Data: 07/11/2023 às 12:34:05

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CT 592-2023 PARA INFORMES

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

062-2023

Prestador*:

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTSA-ME

Número do Contrato*:

592-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

13.168.223/0001-04

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM

—

Luciana Dos Santos Soares

COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CONTRATO_592_2023.pdf

C_ESTADUAL.pdf

C_FEDERAL.pdf

C_FGTS.pdf
C_MUNICIPAL.pdf
C_TRABALHISTA.pdf
EMPENHO.pdf
PUBLICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 592-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A
TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO – BA E EMPRESA **MIRANDA**
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.353.945/0001-25**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.451.265-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Lídio Coelho Lima, nº 08 – centro – Itagibá – BA, CEP 45.585-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.168.223/0001-04**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 962817660, expedida pelo(a) órgão SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.853.335-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com **Processo Licitatório nº 266/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023**, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 266/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria, conforme abaixo descrito:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2043

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 15000000; 15001001; 1540000; 1550000; 1553000; 1571000; 15760000

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 2.026,238,19 (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), detalhado na Proposta de Preço vencedora do referido processo licitatório, reproduzida a seguir:

ROTA	ITINERÁRIO / TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL (ANUAL) R\$
290	501200207 - SED022VAMUNI - V3 RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 8,4 0 8,4 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 89.138,14
		custo variável	R\$ 534,58	10	mês	
291	501200208 - SED025IAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 27 0 27 Van	custo fixo	R\$ 7.441,74	12	mês	R\$ 96.382,95
		custo variável	R\$ 708,21	10	mês	
292	501200209 - SED026IAMUNI BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS 27 0 27 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 100.975,18
		custo variável	R\$ 1.718,28	10	mês	
293	501200210 - SED027IAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/JUREMAL 27 0 27 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 94.215,60
		custo variável	R\$ 1.091,34	10	mês	
294	501200211 - SED028MAMUNI AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE 33,84 5,76 39,6 Van	custo fixo	R\$ 7.441,74	12	mês	R\$ 100.141,18
		custo variável	R\$ 1.084,03	10	mês	
295	501200212 - SED029VAMUNI SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 82,6 0 82,6 Van	custo fixo	R\$ 7.441,74	12	mês	R\$ 110.966,83
		custo variável	R\$ 2.166,60	10	mês	
298	501200215 - SED033IAMUNI FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO 16,4 0 16,4 Van	custo fixo	R\$ 7.663,98	12	mês	R\$ 96.340,00
		custo variável	R\$ 437,22	10	mês	
299	501200216 - SED043MAMUNI JARDIM PRIMAVERA 1,68 11,34 13,02 Van	custo fixo	R\$ 7.441,26	12	mês	R\$ 93.602,57
		custo variável	R\$ 430,75	10	mês	
300	501200217 - SED045MAMUNI MUCEGO/JUÁ/LAGOA DO BOI/FRADE/JARDIM PRIMAVERA 7,92 0 7,92 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 88.832,67
		custo variável	R\$ 504,03	10	mês	
301	501200218 - SED046TAMUNI LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 7,92 0 7,92 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 88.832,67
		custo variável	R\$ 504,03	10	mês	
302	501200219 - SED047IAMUNI-V1 JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE 21,6 0 21,6 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 92.032,92
		custo variável	R\$ 873,07	10	mês	
303	501200220 - SED047IAMUNI-V2 JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE 21,6 0 21,6 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 92.032,92
		custo variável	R\$ 873,07	10	mês	
304	501200221 - SED048MAEST BRISA DA SERRA/PRAIA DO RODEADOURO 18 0 18 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 95.247,58
		custo variável	R\$ 1.145,52	10	mês	
305	501200222 - SED049TAEST LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 18 0 18 Ônibus	custo fixo	R\$ 6.982,70	12	mês	R\$ 95.247,58
		custo variável	R\$ 1.145,52	10	mês	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

306	501200223 - SED050MAEST CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3 30 0 30 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 95.428,20
		custo variável	R\$ 1.212,60	10	mês	
307	501200224 - SED051TAEST NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE 30 0 30 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 95.428,20
		custo variável	R\$ 1.212,60	10	mês	
308	501200225 - SED052NAEST ITAMOTINGA / NH2 / NH1 / SÃO JOSÉ/SEDE 30 0 30 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 95.428,20
		custo variável	R\$ 1.212,60	10	mês	
309	13928 - SED053MAEST CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE 126 0 126 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 134.231,40
		custo variável	R\$ 5.092,92	10	mês	
310	13929 - SED054MAMUNI CEMITÉRIO/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/CACHOEIRINHA/ CONCHAS/JAZIDINHA/JATOBA/ LOTES DOS TUBOS/ NH1 18 0 18 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 90.577,80
		custo variável	R\$ 727,56	10	mês	
311	501200226 - SED055TAMUNI FAZENDA MAETA/ FAZENDA RURAL/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/ CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JATOBÁ/ NH1 18 0 18 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 90.577,80
		custo variável	R\$ 727,56	10	mês	
312	501200227 - SED056NAMUNI SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) / CARNEIROS 18 0 18 Micro-ônibus	custo fixo	R\$ 6.941,85	12	mês	R\$ 90.577,80
		custo variável	R\$ 727,56	10	mês	

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro – A empresa apresentará a **garantia contratual** correspondente a 3% (três por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do instrumento, no valor de R\$ 60.787,14 (Sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), que ficará anexo a este instrumento como se aqui transcrito fosse, válido até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 266/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Parágrafo Segundo – As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço definirá a data de início da execução contratual e será emitida com antecedência mínima de 10 dias desta data.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o Secretário Municipal de Educação e Juventude o Sr. **Wank Remy De Sena Medrado** designa o servidor **HELDER THIAGO LIMA DE CARVALHO**, Portaria nº 35838 para ser **O GESTOR**, e o Sr. **ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR** para ser **O FISCAL DO CONTRATO**, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Quarto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados o fará mediante verificação, a fim de constatar se estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando, neste ato, a aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

- O Gestor e o Fiscal encaminham ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;
- A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;

O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

- Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;
- Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar;
- Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês com aulas

- Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas)

EXEMPLO DE CÁLCULO mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*0) + (xxx*0)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)

Exemplo de pagamento em mês sem aulas

- Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 266/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023;
- Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 266/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais durante os dias de execução;

De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

- Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
- Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

- Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
- A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

(dois) dias;

- A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando a comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

- Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores do Termo de Referência;
- Será descontado o valor referente aos dias de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando-a de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais pelo prazo de até cinco anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 do Termo de Referência;

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

Tabela A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela B

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;		03
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;		01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;		02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;		01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;		03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;		01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;		01

A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze)	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	minutos e inferior a 30 (trinta) minutos;	correspondente;
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente;	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.pav) do itinerário que deixou de ser executado;
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou ainda, não executar contento o serviço que lhe foi determinado;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item do Termo de Referência que trata "dos veículos"	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

Tabela 3: outras condutas e penalidades

- A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas;
- A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações;
- São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as das demais, quando cabíveis;
- A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante a aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços executados e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

As partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Juazeiro – BA, 26 de Outubro de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DE JUAZEIRO – BA
CONTRATANTE

RAMON DE JESUS MIRANDA
Representante Legal
MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: 04.486.875-35

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: 987.315.055-20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235407391

RAZÃO SOCIAL		
MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
011.680.211 - BAIXADO	13.168.223/0001-04	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:48 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **2F28.778F.2A37.5491**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.168.223/0001-04
Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI LTDA ME
Endereço: RUA SÍPRIANO BRAZ NASCIMENTO 355A / AMARALINA / ITAGIBA / BA / 45585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

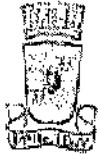
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100920395818977131

Informação obtida em 24/10/2023 13:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
RUA CHILE, 01 EDIF - CENTRO
ITAGIBÁ - BA - CEP: 45585-000
FONE(S): 73 3244-2137 CNPJ/MF: 13.701.966/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000133/2023

Nome/Razão Social: **MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MD TRANSPORTES E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **0000517** CPF/CNPJ: **13.168.223/0001-04**
Endereço: **RUA LIDIO COELHO LIMA, 8 CENTRO**
ITAGIBÁ - BA - CEP: 45585-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 25/09/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/11/2023**

Código de controle da certidão: **9100036350**



Emissor: **ABIANO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.168.223/0001-04

Certidão nº: 50132824/2023

Expedição: 20/09/2023, às 08:38:57

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 941	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Credito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 062-2023PE - Pregão Eletrônico Contrato: 592-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
4.000,00	1.000,00	3.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42965 - MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS C.N.P.J/CPF: 13.168.223/0001-04 I.M.: Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Endereço: RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO Bairro: AMARALINA Cidade/UF: ITAGIBA / BA Conta: 14.236 - 6 R.G.: I.E.: Agência: 2152-0			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 30/10/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 941

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 943	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 062-2023PE - Pregão Eletrônico Contrato: 592-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 18.000,00	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 17.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42965 - MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS C.N.P.J/CPF: 13.168.223/0001-04 I.M.E.: Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Endereço: RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO Bairro: AMARALINA Cidade/UF: ITAGIBA / BA Conta: 14.295 - 6			
R.G.: I.E.: Agência: 2152-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 31/10/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 31/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 31/10/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 943

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 946	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			Modalidade: 062-2023PE - Pregão Eletrônico Contrato: 592-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 7.000,00	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 6.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42965 - MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS C.N.P.J./CPF: 13.168.223/0001-04 I.M.: Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Endereço: RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO Bairro: AMARALINA Cidade/UF: ITAGIBA / BA Conta: 14.245 - 6			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 31/10/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 31/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 31/10/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 946



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 949	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Modalidade: 062-2023PE - Pregão Eletrônico Contrato: 592-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 3.170.687,06	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 3.169.687,06				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42965 - MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS		Endereço: RUA SÍPRIANO BRAZ NASCIMENTO				
C.N.P.J./CPF: 13.168.223/0001-04		Bairro: AMARALINA				
I.M.:		Cidade/UF: ITAGIBA / BA				
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 14.295 - 6				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 30/10/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 949



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 950	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 062-2023PE - Pregão Eletrônico			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 592-2023 - 2023			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			Convênio:			
Programa: 008 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ação: 2043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15500000 - Transferência do Salário-Educação			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
47.000,00	1.000,00	48.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42965 - MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS			Endereço: RUA SÍPRIANO BRAZ NASCIMENTO			
C.N.P.J./CPF: 13.168.223/0001-04			Bairro: AMARALINA			
I.M.:			Cidade/UF: ITAGIBA / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Conta: 14.295 - 6			
R.G.:						
I.E.:						
Agência: 2152-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 30/10/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 950



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 056-2022

PA Nº 320-2022

CONTRATO Nº 575-2023 – OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correlatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro – BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Inscrição no CNPJ: **11.145.615/0001-22**

Contratada: **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- EPP** Inscrição no CNPJ: **22.968.511/0001-34**

Valor global: **R\$ R\$ 1.493.704,00** (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil setecentos e quatro reais)

Data de Assinatura: **11/10/2023**

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

Pelo Município: **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA** – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA** - Representante Legal

PE Nº 062-2023

PA Nº 266-2023

CONTRATO Nº 592-2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Inscrição no CNPJ: **45.353.945/0001-25**

Contratada: **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME** Inscrição no CNPJ: **13.168.223/0001-04**

Valor global: **R\$ 2.026,238,19** (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)

Data de Assinatura: **26/10/2023**

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: **RAMON DE JESUS MIRANDA** - Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 15.702/2023

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM - PROC - Análise de Processos e Folha de Pagamento

Data: 08/11/2023 às 08:23:10

—

Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm

Proc. Administrativo 2- 15.702/2023

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 08/11/2023 às 08:23:31

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm